

## RESOLUÇÃO AGE Nº 5, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Remaneja Coordenação no âmbito das unidades da Advocacia-Geral do Estado.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado; nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 83, de 28 de janeiro de 2005 e considerando a prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenação de Contencioso da Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais, prevista na alínea “e”, do inciso XIX, do art. 3º, do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, fica remanejada para a Assessoria do Advogado-Geral do Estado, ASSAGE, de que trata o inciso VIII, do art. 3º, do mesmo Decreto.

Parágrafo único - A Coordenação de que trata o *caput* passa a denominar-se “Coordenação de Contencioso Econômico e Financeiro”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR  
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no ‘Minas Gerais’, em 10/02/2017.